

## EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 033/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi-RN, sob a Presidência do Vereador Antônio de Souza Maia Júnior, no uso de suas atribuições e de conformidade como o artigo 51 da Lei Orgânica combinado com inciso VIII, do artigo 41 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda Orgânica.

Art.1º Altera e dá nova redação ao inciso I, do art. 97 da Lei Orgânica do município de Apodi, conforme segue:

“ Art. 97 -

.....  
I - O Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA até 30 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Apodi-RN, em 22 de abril de 2021

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR  
PRESIDENTE - MDB

MARCOS RAILTON DIOGENES DE ALMEIDA DIAS  
VICE-PRESIDENTE - MDB

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA  
1º SECRETÁRIO - SOLIDARIEDADE

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA  
2º SECRETÁRIO - PL

**Publicado por:** FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 58142830

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/04/2021. EDIÇÃO 1125. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>